

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Presidente

Deliberação n.º 4.500, de 21 de março de 2009.

Institui o normativo de pessoal que define e regulamenta o processo de **Avaliação de Desempenho** do empregado em contrato de experiência.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978 e ainda,

CONSIDERANDO o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Art. 443, § 2º, c;

CONSIDERANDO a necessidade de definir e regulamentar o processo de avaliação de desempenho dos empregados em contrato de experiência do COFECON:

CONSIDERANDO que o processo de avaliação de desempenho realizado durante o período de contrato de experiência, visa obter subsídios para firmar contrato de trabalho por prazo indeterminado.

CONSIDERANDO o aprovado na 617ª Sessão Plenária do COFECON, ocorrida nos dias 20 e 21 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Normativo de Pessoal – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO do empregado em Contrato de Experiência, conforme anexo (disponível em www.cofecon.org.br).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogar os demais dispositivos em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Brasília, 21 de março de 2009.

Econ. PEDRO CALMON PEPEU GARCIA VIEIRA SANTANA
Presidente